

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA  
SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI303**

**Relatório do auditor independente**

**Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2025**

# **PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI303**

**Demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2025**

## **Conteúdo**

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

**Balanco patrimonial**

**Demonstração do resultado**

**Demonstração dos fluxos de caixa**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos  
Administradores e Investidores do  
**Patrimônio Separado da 42ª Emissão da Série 1ª - CRI - ISIN nº BRPVSCCRI303**  
São Paulo - SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Patrimônio Separado da 42ª Emissão da Série 1ª - CRI - ISIN nº BRPVSCCRI303 (“Patrimônio Separado”)**, administrado pela Companhia Província de Securitização (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Notas Explicativas nºs 1 e 2.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfases

#### Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

#### Fluxo de realização da emissão

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 5.h e 12 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, as quais descrevem que, o fluxo de realização dos ativos que suportam os valores garantidores para liquidações das “Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário”, os Recebíveis imobiliários com regime fiduciário (“Direitos creditórios”) não vem sendo regularmente aportado ao Patrimônio Separado durante o exercício, sendo o cronograma das obrigações realizados por meio da utilização do Fundo de Reserva. Na análise da Securitizadora, não há perdas estimadas a serem registradas, entendendo a permanência da capacidade de recuperação do crédito integralmente suportada pelas estruturas da operação. Ademais, a Securitizadora vem monitorando esta condição, atualizando os investidores através de assembleias periódicas para definição dos procedimentos a serem seguidos. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário**

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários (“Recebíveis imobiliários com regime fiduciário”), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

### **Resposta da auditoria ao assunto**

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; e
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### **Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário**

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

### **Resposta da auditoria sobre o assunto**

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

### **Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras**

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2026.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCR1303**  
(Administrado por Companhia Provisória de Securitização S.A.)  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024	Nota Explicativa	2025	2024
<b>ATIVO</b>						
<b>CIRCULANTE</b>		<b>3.108</b>	<b>3.474</b>		<b>3.108</b>	<b>3.474</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.436	2.083	6	1.672	1.391
					11.975	13.134
					(10.303)	(11.743)
<b>Direitos Creditórios</b>		<b>1.672</b>	<b>1.391</b>	7	<b>1.436</b>	<b>2.083</b>
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário	5	1.672	1.391		1.406	1.957
					-	126
					30	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>18.650</b>	<b>15.309</b>		<b>18.650</b>	<b>15.309</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>18.650</b>	<b>15.309</b>	6	<b>18.650</b>	<b>15.309</b>
Direitos Creditórios	5	18.650	15.309		18.650	15.309
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		18.650	15.309		18.650	15.309
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>21.758</b>	<b>18.783</b>		<b>21.758</b>	<b>18.783</b>
<b>PASSIVO</b>						
<b>CIRCULANTE</b>						
Captação de recursos						
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário						
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário a integralizar						
<b>Outras obrigações</b>						
Valores retidos com regime fiduciário						
Fiscais e previdenciárias						
Credores diversos						
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>18.650</b>	<b>15.309</b>		<b>18.650</b>	<b>15.309</b>
Captação de recursos		18.650	15.309		18.650	15.309
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		18.650	15.309		18.650	15.309
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>21.758</b>	<b>18.783</b>		<b>21.758</b>	<b>18.783</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO****PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI303**

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	2.632	1.555
<b>Total das receitas da intermediação financeira</b>		<b>2.632</b>	<b>1.555</b>
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>			
Juros e atualização de CRI	6	(2.632)	(1.555)
<b>Total das despesas da intermediação financeira</b>		<b>(2.632)</b>	<b>(1.555)</b>
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
Outras despesas administrativas	8	(205)	(370)
<b>Total de outras receitas (despesas) operacionais</b>		<b>(205)</b>	<b>(370)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
Receitas Financeiras	4	219	263
Despesas Financeiras		(219)	(263)
<b>Total do resultado financeiro</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		205	370
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO/PERÍODO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI303

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
<b>FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO</b>			
<b>ENTRADAS DE CAIXA</b>			
(+) Integralização dos CRI	6	2.801	16.257
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	-	1.379
(+) Outros recebimentos		-	162
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		167	221
<b>Total das entradas de caixa</b>		<b>2.968</b>	<b>18.019</b>
<b>SAIDAS DE CAIXA</b>			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(1.811)	(1.112)
Juros		(1.811)	(1.112)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(1.602)	(3.242)
(-) Utilização de Fundos	8	-	(38)
(-) Pagamento de despesas	8	(202)	(370)
(-) Pagamento de despesas iniciais		-	(1.799)
(-) Outros pagamentos		-	(9.375)
<b>Total das saídas de caixa</b>		<b>(3.615)</b>	<b>(15.936)</b>
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO</b>		<b>(647)</b>	<b>2.083</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>			
No início do exercício/período		2.083	-
No fim do exercício/período		1.436	2.083
<b>Redução/Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>(647)</b>	<b>2.083</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 24A2398844, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de fevereiro de 2024 (data de início da operação) à 31 de dezembro de 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, de 24 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2032.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, conforme descrito na nota explicativa nº 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Fiança; Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Quotas; Fundo de Despesas; Fundo Obras; Fundo de Reserva.

## 2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430/22 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

**Uso de estimativas e julgamentos** - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

**Moeda funcional e moeda de apresentação** - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 26 de março de 2026.

### **3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS**

As políticas contábeis materiais adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

#### **a) Caixa e equivalente de caixa**

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

#### **b) Instrumentos financeiros**

##### **b.1) Ativos financeiros não derivativos**

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

##### **b.2) Passivos financeiros não derivativos**

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

**c) Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)**

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

**d) Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de dezembro de 2025 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

**e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

**f) Reconhecimento de receitas e despesas:**

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

#### Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

#### g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

#### h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

#### i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

#### j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

#### 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	1.429	1.940
Aplicação automática	7	143
<b>Total</b>	<b><u>1.436</u></b>	<b><u>2.083</u></b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) totalizaram o montante de R\$ 219 (R\$ 263 em 2024).

## 5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

### a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, cujo a devedora é a Artesano Hotel Collection Spe Ltda, que tem como instituição custodiante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 42ª Emissão da 1ª série da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI303.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	16.700	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	2.801	16.257
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	2.632	1.555
(-) Recebimento de direitos creditórios	-	(1.379)
(-) Valor retido (ii)	(1.811)	267
Saldo Final	20.322	16.700

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 2.580 (R\$ 16.000 em 2024), a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 221 (R\$ 257 em 2024), valor pago na cessão foi de R\$ 1.602 (R\$ 3.242 em 2024) e o valor remanescente de R\$ 1.199 (R\$ 3.242 em 2024) foi retido no pagamento da cessão para pagamento das despesas iniciais e constituição de fundos de despesas e reserva;

- (ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no decorrer da operação.

### b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

<u>Créditos vinculados</u>	31/12/2025	31/12/2024
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	161	-
ii. de 31 a 60 dias	137	-
iii. de 61 a 90 dias	166	-
iv. de 91 a 120 dias	150	-
v. de 121 a 150 dias	149	-
vi. de 151 a 180 dias	155	-
vii. de 180 a 360 dias	754	1.391
viii. acima de 361 dias	18.650	15.309
Total	20.322	16.700
Circulante	1.672	1.391
Não Circulante	18.650	15.309
Total	20.322	16.700

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

**c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:**

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

**d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:**

A emissão conta com as garantias de fiança; cessão fiduciária; alienação fiduciária de imóveis; alienação fiduciária de quotas; fundo de despesas; fundo obras; fundo de reserva.

**e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:**

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

**f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:**

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de fevereiro de 2024 (data de início da operação) à 31 de dezembro de 2024.

**g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:**

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

- h. Conforme assembleia de 16 de outubro de 2025, informado na nota 6.c., houve a não decretação do vencimento antecipado devido ao não repasse dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Apesar do não repasse para a Conta do Patrimônio Separado, entendemos que, sob a ótica de risco de crédito, não há, até o momento, evidência de perda esperada que demande registro de provisão. Isso porque a operação conta com garantias de alienação fiduciária de imóveis e alienação fiduciária de quotas, consideradas suficientes para mitigar integralmente o risco. Somadas, as garantias superam de forma ampla o saldo atual da obrigação, proporcionando cobertura robusta e reduzindo substancialmente o risco de perda. Em eventual cenário de execução, há capacidade real de recuperação integral do crédito. Desta forma, o racional para a não constituição de provisão baseia-se na suficiência das garantias fiduciárias e na inexistência, até a presente data, de evidências objetivas de perda, conforme os critérios contábeis aplicáveis.

## 6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

### INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 42ª Emissão da 1ª Série emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI		
	31/12/2025	31/12/2024
<b>Saldo inicial</b>	<b>16.700</b>	-
(+) Emissões	2.801	16.257
(+) Juros e atualização de CRI	2.632	1.555
(-) Juros pagos	(1.811)	(1.112)
<b>Saldo Final</b>	<b>20.322</b>	<b>16.700</b>

#### a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	72 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 20.322 (R\$ 16.700 em 31 de dezembro de 2024)
Taxa de juros efetiva:	10,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

**b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:**

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

**c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:**

Em 20 de fevereiro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação de Vencimento Antecipado do Termo de Emissão, e consequentemente dos CRI, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 4.1. da Cessão Fiduciária, concedendo prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assembleia, para que a Devedora cumpra a obrigação;
- A não decretação de Vencimento Antecipado do Termo de Emissão, e consequentemente dos CRI, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 10.1, letra (c) do Termo de Emissão, concedendo prazo suplementar de 30 (trinta) dias corridos para que a Devedora cumpra a obrigação;
- A não decretação de Vencimento Antecipado do Termo de Emissão, e consequentemente dos CRI, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 4.2.2 da Cessão Fiduciária, alterando o para 10 (dez) Dias Úteis, para que a Devedora promova a transferência para a Conta do Patrimônio Separado dos valores que venha a receber diretamente dos Adquirentes;
- A Emissora a liberar os recursos objeto das Integralizações Subsequentes e retidos no Fundo de Obras à Devedora; e
- A concessão de waiver à Devedora, visando a dispensa da realização de repasse dos valores oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente auferidos em conta diversa da Conta do Patrimônio Separado, nos períodos de arrecadação dos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, sem prejuízo da realização de aporte suficiente para os pagamentos dos juros e das despesas da operação nas datas previstas nos Documentos da Operação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

Em 17 de junho de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (a) do Termo de Emissão, diante do não repasse dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente siga com o repasse dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta do Patrimônio Separado;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (a) do Termo de Emissão, diante do desenquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, previsto na cláusula 7.6.2 do mesmo instrumento, cujo prazo de cura escoou em 16 de maio de 2025. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente enquadre o Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (a) do Termo de Emissão, diante do desenquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, previsto na cláusula 7.7.2 do mesmo instrumento, cujo prazo de cura escoou em 16 de maio de 2025. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente enquadre o Valor Mínimo do Fundo de Despesas;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, diante do não envio da notificação aos adquirentes acerca da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cumprindo o disposto no artigo 290 do Código Civil, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente siga com o envio da notificação, observado que referido prazo sucede o prazo de 30 (trinta) dias anteriormente aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 20 de fevereiro de 2025 (“2ª AEI”), cujo término se deu em 22 de março de 2025;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, diante da não emissão dos boletos de cobrança para pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente diretamente na conta do Patrimônio Separado, cujo prazo de cura escoou em 06 de dezembro de 2024, conforme previsto na cláusula 4.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente emita os boletos de cobrança para pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente diretamente na conta do Patrimônio Separado;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, diante do não envio do Relatório, conforme previsto na cláusula 3.3 do mesmo instrumento, cujo prazo de cura escoou em 18 de março de 2025. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente envie o Relatório ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, diante do não envio das demonstrações financeiras contábeis auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na cláusula 10.1, item (vi), subitem (c) do mesmo instrumento. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, será concedido um prazo adicional para que a Emitente siga com o envio das demonstrações financeiras contábeis auditadas, observado que referido prazo sucede o prazo de 30 (trinta) dias anteriormente aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 20 de fevereiro de 2025 (“2ª AEI”), cujo término se deu em 22 de março de 2025;
- A concessão de waiver referente ao apontamento, pelo Relatório de Medição com mês base março de 2025, do atraso das obras do Empreendimento Alvo em 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento);  
A majoração do limite de atraso das obras do Empreendimento Alvo, disposto na cláusula 5.5.2, item (a) do Termo de Emissão, elevando a porcentagem atual para até 15% (quinze por cento);
- A possibilidade de continuidade das liberações dos recursos objeto das Integralizações Subsequentes e retidos no Fundo de Obras à Devedora, nos termos e condições previstos na cláusula 5.5.2 do Termo de Emissão, durante a constância dos prazos adicionais concedidos à Emitente para adimplência das obrigações pecuniárias, incluindo, mas não se limitando, às obrigações pecuniárias dispostas nos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia acima. Sendo certo que, em caso de descumprimento das condições acordadas dentro dos prazos a serem estipulados pela Assembleia, as liberações de recursos do Fundo de Obras ficarão automaticamente suspensas até a efetiva regularização das pendências pela Devedora.

Em 09 de outubro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Os Titulares de CRI, representando 94,50% (noventa e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos CRI em circulação optaram pela suspensão da assembleia, sendo certo que sua reabertura ocorrerá em 16 de outubro de 2025 às 15:00 horas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

Em 16 de outubro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (a) do Termo de Emissão, em razão de descumprimento da obrigação pecuniária referente à (a) não pagamento da Amortização dos CRI e dos Juros Remuneratórios na Data de Pagamento, vencida em 26 de setembro de 2025 no âmbito das Notas Comerciais, e 29 de setembro de 2025 no âmbito dos CRI, em virtude dos recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e no Fundo de Reserva serem insuficientes para pagamento das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI; (b) desenquadramento da Razão de Garantia (conforme definido), sem que a Emitente realize os trâmites do Reforço da Garantia (conforme definido), com fulcro nas cláusulas 7.9.2 e 8.1, item (aa) do Termo de Emissão; (c) não repasse dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) desenquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, previsto na cláusula 7.6.2 do Termo de Emissão; (e) desenquadramento do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, previsto na cláusula 7.7.2 do Termo de Emissão;
- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (j) do Termo de Emissão, em razão de descumprimento da obrigação não pecuniária referente à (a) não envio da notificação aos adquirentes acerca da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cumprindo o disposto no artigo 290 do Código Civil, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) não emissão dos boletos de cobrança para pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente diretamente na conta do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 4.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) não envio do Relatório, conforme previsto na cláusula 3.3 do Termo de Emissão; (d) não envio das demonstrações financeiras contábeis auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na cláusula 10.1, item (vi), subitem (c) do Termo de Emissão;
- Aprovaram o prazo adicional de 90 (noventa) dias, para que a Devedora cumpra com as obrigações previstas no item “i”, subitens (b), (c), (d) e (e), e item “ii”, subitens (a), (b), (c) e (d) da Ordem do Dia; e
- A transferência do montante total dos recursos disponíveis no Fundo de Obras para o Fundo de Reserva, para pagamento da Amortização dos CRI e dos Juros Remuneratórios na próxima Data de Pagamento, vencida em 26 de setembro de 2025 no âmbito das Notas Comerciais, e 29 de setembro de 2025 no âmbito dos CRI. Sendo certo que o pagamento com os recursos do Fundo de Reserva, após efetivada a transferência, será feito pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis, com o cálculo de todos os encargos e juros de mora incorridos até a data desta AEI.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

## 7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/12/2025	31/12/2024
Fundo de Despesas (i)	47	104
Fundo de Despesa Flat (ii)	32	32
Fundo de Obras (iii)	0	1.392
Fundo de Reserva (iv)	1.328	429
Outros Passivos (v)	29	126
<b>Total</b>	<b>1.436</b>	<b>2.083</b>

- (i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;
- (ii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujos valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização;
- (iii) Recursos utilizados para o reembolso de custos incorridos pela Devedora nas despesas imobiliárias;
- (iv) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento;
- (v) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

## 8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2025	2024
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	2

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 42ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI303  
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2025	2024
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	3	3
Fee de distribuição	B2B Side Serviços Financeiros e Administrativos Ltda	Única	-	217
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	35	28
Agente Custodiante	Trustee DTVM	Anual	-	8
Serviço de Escrituração	Trustee DTVM	Mensal	6	3
Agente Custodiante	Vórtx	Anual	16	19
Taxas	CVM/Anbima	Única	-	10
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	49	44
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	7	1
Escriturador	Bancos	Mensal	7	6
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	3	7
Monitoramento mensal	Hause Engenharia Ltda	Mensal	50	36
Monitoramento mensal	Neo Serviços Administrativos	Mensal	-	14
Gestão e cobrança de recebíveis	Neo Serviços Administrativos	Mensal	22	9
<b>Total</b>			<b>202</b>	<b>408</b>

As Despesas Recorrentes da operação até a data base dessas Demonstrações Financeiras totalizaram o montante de R\$ 205, R\$ 3 refere-se a despesas tributárias efetivas da operação ligadas a securitização que não foram reembolsadas junto a cedente/devedora e R\$ 202 transitou pelo financeiro da operação.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 42ª emissão da série 1ª não serão objeto de classificação de risco.

## 10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Em milhares de Reais - R\$)

---

## **11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

## **12. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Até a data de emissão das demonstrações financeiras, os juros remuneratórios da operação têm sido pagos com o valor do fundo de reservas devido ao não repasse dos créditos cedidos fiduciariamente. A Securitizadora realizou as devidas notificações, mas sem posicionamento do devedor e segue em tratativas com o investidor.